**FICHA 01** (3 vias)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

1. **TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO**
2. DURAÇÃO DO ESTÁGIO: DE 03/10/2022 A 09/01/2023

Termo de Compromisso de Estágio, nos Termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro do ano de 2022, na cidade de Caruaru , Estado de Pernambuco, no ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de um lado o(a) concedente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE - CAMPUS CARUARU, inscrita no CNPJ (MF) n°, 10767239/0009-00, estabelecida na Estrada do Alto do Moura – km 3,8 Distrito Industrial, município de Caruaru, Pernambuco, e do outro, o(a) aluno(a) NOME DO ALUNOA do curso Técnico em Curso, CPF Nº <CPF>, data de nascimento <Data nascimento>, Matrícula <MATRÍCULA>, Período Xº têm acordado o presente Termo de Compromisso com a interveniência da Instituição de Ensino INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE - CAMPUS CARUARU, Autarquia Federal vinculada ao Ministério de Educação, sediado à Estrada do Alto do Moura – km 3,8 Distrito Industrial, município de Caruaru, Pernambuco, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10767239/0009-00, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª -** Fica determinado pela lei nº. 11.788/08 que o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do educando. O estágio obrigatório ou não deve proporcionar ao educando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 2ª -** Caberá ao(à) Concedente, enquanto unidade concedente de estágio, fixar os locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do estágio que não devem coincidir com o programa dos trabalhos escolares a que estiver sujeito o(a) ESTAGIÁRIO(A). Fica expressamente convencionado que toda ou qualquer atividade do estágio será sempre realizada no turno oposto às aulas de forma curricular e supervisionada.

**CLÁUSULA 3ª –** O(A) discente fará seu Estágio OBRIGATÓRIO nos blocos do campus IFPE Caruaru, cujas atividades serão compatíveis com as competências próprias da atividade profissional do seu curso, sendo discriminada no Plano de Estágio, que se incorpora neste Termo, na forma prevista no Art.9º - §único da Lei 11.788/08, com o seguinte roteiro de atividades:

a) Conferências de serviços;

b) Controle de produtos;

c) Treinamento na execução de serviços;

d) Levantamento de material;

e) Planejamento de equipe;

As atividades do item: **a), b) e c)**; são contempladas no Curso através das disciplinas: Técnicas de manutenção, Planejamento e Controle de Obras; Os itens **d) e e)** são contemplados nas disciplinas: Gestão e Organização de Obras, Materiais de Construção I e II; O item **f)** é contemplado na disciplina: Tecnologia da Construção I, II e III, Sustentabilidade na Construção Civil.

**CLÁUSULA 4ª –** O estágio será realizado no seguinte endereço: Estrada do Alto do Moura – km 3,8 Distrito Industrial, município de Caruaru, Pernambuco.

**CLÁUSULA 5ª -** A concedente designa o (a) Sr (a) **FULANO DE TAL** com formação em Engenharia Civil e registrado em conselho da profissão, que ocupa o cargo de Coordenador, como o profissional responsável pela orientação e supervisão, dentro do roteiro de atividades de estágio, conforme a cláusula 3a.

**CLÁUSULA 6ª –** A Instituição de Ensino designa o **Prof. DOCENTE TAL** como orientador(a), responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio.

**CLÁUSULA 7ª–** Durante o período de estágio, o(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprirá o seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 13h às 18h (com 60 minutos para almoço) num total de 25 horas semanais, respeitando-se sempre, em quaisquer circunstâncias, a jornada escolar do aluno e o estabelecido no Art.10 - incisos I e II da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA 8ª**– O(A) ESTAGIÁRIO(A) fará suas atividades de forma não remunerada.

**CLÁUSULA 9ª –** O presente Termo de Compromisso tem a duração de 68 (sessenta e oito)dias úteis e poderá ser rescindido pela empresa, pelo IFPE ou pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), sem qualquer indenização de qualquer das partes, salvo nos casos de recesso remunerado proporcional ao período de estágio realizado, mediante comunicação por escrito feita com antecedência mínima de cinco (05) dias.

**CLÁUSULA 10 -** Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, é assegurado um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Deve ser observado, também, que para os estágios com períodos inferiores a 1(um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, conforme Art. 13 da lei 11.788/08.

**CLÁUSULA 11 -** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, ressalvado o disposto sobre a matéria na legislação previdenciária, e no Art.15 da Lei 11788/08.

**CLÁUSULA 12**– O(A) ESTAGIÁRIO(A) está segurado contra acidentes pessoais, na seguradora SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27, apólice nº 2002891, de acordo com o Art.9º - IV da Lei 11.788/08 e seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros feitos pela empresa na seguradora SURA S/A, contrato nº 08/2022, na forma prevista na resolução nº 01 de 21 de janeiro de 2004-CEB/CNE.

**CLÁUSULA 13 –** O(A) ESTAGIÁRIO(A) será responsabilizado pelas perdas e danos, que porventura sejam causados à empresa ou a terceiros, quando agir de forma contrária ao estabelecido na cláusula terceira de seu Termo de Compromisso, obedecendo sempre ao princípio constitucional da ampla defesa.

**CLÁUSULA 14 -** A concedente do estágio se compromete a liberar o(a) ESTAGIÁRIO(A), por ocasião das reuniões de acompanhamento, visitas técnicas e aulas práticas que forem oficializadas pelo IFPE, bem como a redução da carga horária do estágio, pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, programado no calendário escolar, observado o Art10, §2 da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA 15 –** O(A) ESTAGIÁRIO(A) se compromete a apresentar-se ao supervisor de estágio do IFPE e cumprir as normas estabelecidas para avaliação do Estágio, conforme o projeto pedagógico do curso.

**CLÁUSULA 16 –** O(A) ESTAGIÁRIO(A) será obrigado a elaborar o relatório final circunstanciado, sobre o estágio; entregá-lo à empresa concedente para o visto do seu supervisor e, posteriormente, à Coordenadoria de Estágio e Egressos do IFPE, que o encaminhará para a avaliação do supervisor de estágio da Instituição de Ensino, em seguida à diplomação.

**CLÁUSULA 17 –** Caberá a Concedente de estágio enviar a Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao Estagiário, conforme Art.9º-VII da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA 18 -** Caberá à concedente disponibilizar para o(a) ESTAGIÁRIO(A) os equipamentos de segurança e exigir o seu uso durante o desempenho das atividades do estágio, quando for necessário.

**CLÁUSULA 19 –** A concedente não permitirá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) se expor a riscos ambientais insalubres ou perigosos, sem o uso dos EPI’s e EPC’s obrigatórios, dentro dos limites de tolerância.

**CLÁUSULA 20 –** Compete à concedente informar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) todas as normas de Segurança do Trabalho previstas para seu estágio.

**CLÁUSULA 21 –** Ao estagiário, aplica-se a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente de estágio, conforme Art.14 da Lei 11.788/08.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Caruaru, 03 de outubro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Coordenação de Estágios e Egressos* – *Campus* Caruaru | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONCEDENTE |
|  |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ESTAGIÁRIO do IFPE – *Campus* Caruaru |  |
|  |  |  |
| TESTEMUNHAS: |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SERVIDOR do IFPE – *Campus* Caruaru | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EMPREGADO da Concedente |

**FICHA 02** (3 vias)

**PLANO DE ESTÁGIO/APRENDIZAGEM PROPOSTO PELA EMPRESA/PROFISSIONAL**

|  |
| --- |
| **Nome do(a) Estagiário(a): FULANA DE TAL**Matrícula: 123123-CR0021CPF: 123.123.123-34 - Data de nascimento: 07/02/1999E-mail do(a) aluno(a): fulanadetal@live.com |
| **Curso no IFPE Campus Caruaru**: Curso (IntegradoSubsequente) |
| Instituição de Ensino: IFPE Campus CaruaruEstrada do Alto do Moura Km 3,8 - Distrito Industrial – Caruaru/PE |
| **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** Endereço e telefone: Estrada do Alto do Moura – km 3,8 Distrito Industrial, município de Caruaru, Pernambuco.Supervisor(a) de Estágio: Supervisor E-mail supervisor(a) de estágio: @caruaru.ifpe.edu.br |
| **Local e período do estágio:**Endereço: Estrada do Alto do Moura – km 3,8 Distrito Industrial, Caruaru - PE, 55024-840Período de Estágio: de 03 de outubro de 2022 até 09 de janeiro de 2023 (68 dias úteis)Horário de: 13h as 18h (com horário de almoço) nos dias de segunda a sexta-feira com carga horária semanal de 25 horas. |
| **Docente orientador(a) das atividades e estágio: Prof. Fulano de tal**E-mail e SIAPE: fulano@caruaru.ifpe.edu.br SIAPE:123123123 |

|  |
| --- |
| ATIVIDADES DO ESTÁGIO |
| a) Conferências de serviços;b) Controle de distribuição diária dos funcionários;c) Treinamento na execução de serviços;d) Levantamento de material;e) Planejamento de equipe; |

Caruaru, 03 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estagiário IFPE Campus Caruaru

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Supervisor Pessoa Física ou Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Docente IFPE Orientador